



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por funcionários terceirizados pelo Município).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º. – Fica estabelecida, no âmbito do Município de Caraguatatuba, a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação por funcionários terceirizados que prestam serviços para Municipalidade em órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquicas e Fundacionais.

Art. 2º - No crachá de identificação deverá conter as seguintes informações:

- I – Nome Completo;
- II – Foto;
- III – Cargo que ocupa;
- IV – Nome da empresa responsável pelo funcionário;
- V – A frase “A serviço da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba”.

Art. 3º - A empresa deverá cadastrar previamente seus funcionários que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 10 de maio de 2021.

CELSO PEREIRA
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA:

Assim como em muitos outros municípios espalhados pelo Brasil, a contratação de empresas para prestarem serviços junto ao Poder Público Municipal, virou regra, principalmente nesse momento em que a realização de concurso público, por conta da Pandemia da COVID-19, está proibida. Neste

sentido, a presente proposta visa disciplinar essa condição, uma vez que todos os funcionários terceirizados pelo Poder Público deverão estar devidamente identificados com crachás, onde neles deverão constar todas as informações descritas no artigo 2º desta Lei.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 10 de maio de 2021.

CELSO PEREIRA
Vereador - PSDB

